



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

088  
Balneário

**CONTRATO Nº 146/2016**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E TELHADO EM POLICARBONATO – NA E.M.E.I. GOLFINHO DO MAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA”.**

**QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de execução da dotação orçamentária:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.827/0001-37, com sede na Avenida Oscar Martins Rangel nº 3515, Bairro Santa Maria, no Município do Taquara/RS, CEP: 95.600-000, neste ato representada por **KATLIN GASTAL**, brasileira, casada, inscrita no CIC/MF sob o nº 996.356.230-20, residente e domiciliada na Rua Gaspar Martins nº 955, Bairro Centro, no Município de Taquara/RS, CEP: 95.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento e instalação de esquadrias com vidro temperado e telhado em policarbonato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 026/2016, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 006/2016**, da qual este Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias com vidro temperado e telhado em policarbonato com estrutura de alumínio na E.M.E.I. Golfinho do Mar, na Sede do Município.

**1.1.** A Contratada compromete-se a executar o objeto com a inclusão de todos os serviços e materiais necessários, segundo as estipulações previstas nos anexos que complementam a Carta Convite.

**1.2.** Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 018/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a fazer parte integrante da presente Minuta.

**SEGUNDA - PRAZOS:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

**1.1.** O local de execução da obra é no prédio da E.M.E.I. Golfinho do Mar, na Sede do Município.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom right.



089  
Banta

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Amigos"**

**TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 20.412,58 (vinte mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), sendo: valor da mão-de-obra R\$ 6.123,76 (seis mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos) e valor do material R\$ 14.288,82 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na forma disposta na cláusula nona deste contrato.

**QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Educação e Cultura - 2009 0001 449051**

**QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**SEXTA - MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no memorial descritivo.

**SÉTIMA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e esta, se obriga a manter um responsável, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

**OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em parcela única por ocasião da entrega dos serviços e mediante a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto somente será aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**10.1.** O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.2.** O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

**10.3.** O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução do objeto, na forma das leis vigentes.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

090  
Membros

**DÉCIMA PRIMEIRA - PREJUÍZOS E DANOS:**

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

**DÉCIMA SEGUNDA - E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

**DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES E MULTAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

**13.1.** O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

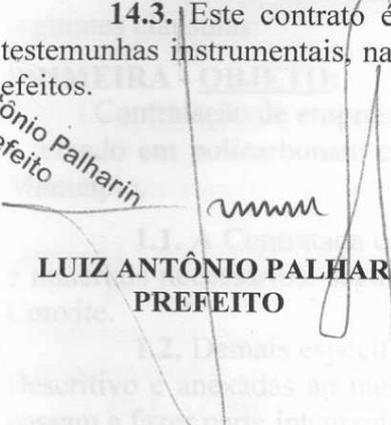
**14.1.** Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

**14.2.** Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

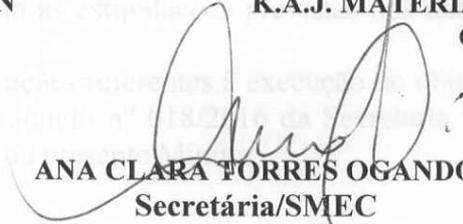
**14.3.** Este contrato é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 21 de junho de 2016.

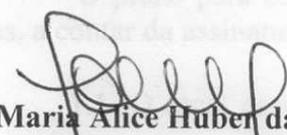
Luiz Antônio Palharin  
Prefeito

  
**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
PREFEITO

  
**K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

  
**ANA CLARA TORRES OGANDO**  
Secretária/SMEC

Testemunhas:

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSR/RS nº 8026856602

  
**Marcia Elaine Zimmer**  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

093  
Nº 146/2016

**ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 146/2016**

**"ADITA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E TELHADO EM POLICARBONATO, NA E.M.E.I. GOLFINHO DO MAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA".**

As partes signatárias do Contrato acima tipificado resolvem de comum acordo, nesta data, firmar o presente Termo Aditivo, no que tange a cláusula segunda conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 146/2016, pelo período de 06 de agosto de 2016 a 19 de setembro de 2016, para a prestação dos serviços ali avençada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA:** conforme solicitação da empresa, corroborada pelo memorando 046/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, o presente aditamento faz-se necessário devido ao atraso no fornecimento de materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os demais parágrafos, cláusulas e condições do instrumento original, permanecem inalterados.

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2016.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226